



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVII – Edição 1037 – Cidade de Taboão da Serra, 18 de março de 2022 – Prefeito José Aprígio da Silva

## DECRETO Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe, nos termos do Decreto Estadual no 66.575, de 17 de março de 2022, sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial no Município, ressalvadas as situações que especifica.

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual no 66.575, de 17 de março de 2022,

**JOSE APRÍGIO DA SILVA**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as previstas no artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto na Lei Federal no 13.979, de 06/02/2020,

**DECRETA:**

**Artigo 10.** Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial no Município, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde e dos meios de transporte, nos termos do disposto do Decreto Estadual no 66.575, de 17 de março de 2022.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade do uso de máscaras faciais estende-se às respectivas áreas de acesso, embarque e desembarque do transporte público.

**Artigo 20.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto Nº 200, de 18 de novembro de 2021.

Prefeitura do Município de Taboão da Serra

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**

Prefeito